

1. LAVRATURA

TN/CSB/331/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: 31/08/12

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Engº Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-x

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Junior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Aurora

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0241/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0051/2012

CONSTATAÇÃO – C5

As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de dezembro/2011 a maio/2012, apresentaram a seguinte não conformidade em relação aos padrões de potabilidade estabelecido pela Portaria MS 2.914/2011, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – 2 (dois) meses (fevereiro/2012 e março/2012) dentre os 6 (seis) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima dos valores máximos de referência da Portaria MS 2.914/2011.

- Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de novembro/2011 a maio/2012, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias MS 518/2004 (novembro/2011) e MS 2.914/2011 (dezembro/2011 a maio/2012), para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – os meses de novembro/2011 e fevereiro/2012 a maio/2012 apresentaram entre 25,0% e 100,0% das amostras não conformes, de acordo com as Portarias MS 518/2004 (novembro/2011) e MS 2.914/2011 (dezembro/2011 a maio/2012).

Os resultados das análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de novembro/2011 a maio/2012, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias MS 518/2004 (novembro/2011) e MS 2.914/11 (dezembro/2011 a maio/2012), para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – todos os meses do período analisado (dezembro/2011 a maio/2012) apresentaram entre 0,4% e 15,5% das amostras não conformes, de acordo com as Portarias MS 518/2004 (novembro/2011) e MS 2.914/11 (dezembro/2011 a maio/2012).

- Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA e os dados registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de novembro/2011 a maio/2012, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011 (dezembro/2011 a maio/2012), para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – o mês de maio/2012 apresentou 10,0% das amostras não conformes, de acordo com a Portaria MS 2.914/2011 (dezembro/2011 a maio/2012).

Não Conformidade - 06.01

NC5 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D5 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: imediato

Prazo para entrega de documentação comprobatória: 1 de novembro de 2012